



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1.106/92
DE 02 de ABRIL DE 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/04/92
As 17:05 hs.
Ass. [Signature]

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor total de Cr\$6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes entidades esportivas:

1 - GUARANI FUTEBOL CLUBE	Cr\$550.000,00
2 - CLUBE ATLÉTICO LOANDA	550.000,00
3 - INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE	550.000,00
4 - CLUBE RECREATIVO METALÚRGICO	550.000,00
5 - UNIDOS FUTEBOL CLUBE	550.000,00
6 - AMÉRICA CELESTE CLUBE	550.000,00
7 - SOCIEDADE ESPORTIVA OURO NEGRO	550.000,00
8 - CONFIANÇA FUTEBOL CLUBE	550.000,00
9 - SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE	550.000,00
10 - INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE	550.000,00
11 - ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO	550.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o repasse das subvenções a entidades esportivas, fica anulada a dotação nº 0446-4110, no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para suplementar a dotação nº 0202.0008462242.029 - Auxílios a entidades esportivas, fi



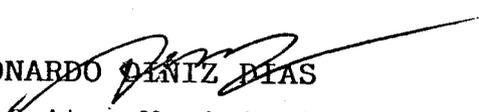
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EM 02 DE ABRIL DE 1992


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos dois de abril de mil novecentos e noventa e dois.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo